

Advogados Associados, nos termos do contrato de páginas 139/141. Compulsando os documentos apresentados, entendo pela regularidade do contrato em questão e defiro o destaque requerido, em nome da pessoa jurídica mencionada, com a retenção legal que lhe é devida, visto que esta consta como a contratada no instrumento contratual. Determino, portanto, que os autos sejam enviados à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios com urgência para que seja providenciada a atualização do crédito, bem como sejam aplicadas as retenções legais devidas e o destaque de honorários contratuais conforme páginas 139/141. Apresentados os cálculos, intimem-se as partes por 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo apontado sem reclames, liquide-se o crédito de J. I. A. e de Studart e Norões Advogados Associados, cujos dados bancários encontram-se à página 137. Constatada a quitação do precatório, retire-se de lista cronológica, comunique-se ao juízo da execução e arquive-se. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, data fornecida pelo sistema. Alexandre Santos Bezerra Sá Juiz de Direito Auxiliar da Presidência Portaria de delegação nº 220/2023

Total de feitos: 2

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Conselho Nacional do Ministério Público; **OBJETO:** Adesão ao Pacto Nacional Pela Consciência Vacinal, comprometendo-se a apoiar, na forma e condições estabelecidas, as ações e os objetivos delineados no referido ajuste; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Paulo Francisco Banhos Ponte e Conselheiro Jaime Martins de Oliveira Neto.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 8517728-13.2023.8.06.0000; **OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 01 (uma) inscrição para servidor do TJCE no XII CONSAD de Gestão Pública;

VALOR GLOBAL: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021; **CONTRATADO:** Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração (CONSAD);

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

EDITAL N° 195/2023

Dispõe sobre alterações nos Anexos do Edital nº 173/2023 que divulga as listas de classificação provisória para efeito de promoção automática, promoção por antiguidade e progressão por antiguidade dos servidores regidos pelas Leis estaduais nºs: 13.551/2004 e 14.786/2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital nº 173/2023, publicada no DJe de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre as listas de classificação provisória para efeito de promoção automática, promoção por antiguidade e progressão por antiguidade dos servidores regidos pelas Leis estaduais nºs: 13.551/2004 e 14.786/2010.

CONSIDERANDO os recursos interpostos no prazo por meio dos processos administrativos: 8500137-61.2023.8.01.0154; 8516785-93.2023.8.06.0000; 8517012-83.2023.8.06.0000; 8516819-68.2023.8.06.0000; 8517183-40.2023.8.06.0000;

RESOLVE alterar a lista de classificação dos servidores do Poder Judiciário, constantes nos Anexos I e III do Edital nº 173/2023 (DJE 21.07.2023), alusivo ao interstício 01.06.2022 a 31.05.2023, para efeito de promoção por antiguidade e progressão por antiguidade, após a apreciação dos recursos pela Comissão de Ascensão Funcional, nos termos dos art. 15, § 2º, da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, com as seguintes modificações:

1. Excluir da lista de promoção por antiguidade os servidores constantes no Anexo I deste Edital, tendo em vista a ocorrência de erro material, por estarem posicionados nas vagas imediatamente subsequentes às vagas disponibilizadas, ultrapassando o quantitativo de 30% (trinta por cento) da classe;

Anexo I do Edital nº 173 /2023

Cargo/Classe	Matrícula	Nome	Referência
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	23021	DAYANA PEREIRA FURTADO FARIA	SPJNSA04
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	22717	PEDRO HENRIQUE CAMARA DE SOUZA	SPJNSA04

TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	6893	JULIANA RODRIGUES MOREIRA PINHEIRO	SPJNMA04
OFICIAL DE JUSTIÇA - PCCR2010/A	22592	JOÃO BAHIA DE HOLANDA SOUSA	SPJNSA04
OFICIAL DE JUSTIÇA - PCCR2010/B	8308	KALINE BARATA BRAVOS	SPJNSB05

2. Incluir na lista de promoção por antiguidade o servidor constante no Anexo I deste edital, após apreciação de recurso, devendo ocupar a posição inicial;

Anexo I do Edital nº 173 /2022

Cargo/Classe	Matrícula	Nome	Referência
OFICIAL DE JUSTIÇA - PCCR2010/A	22613	PEDRO EDUARDO TEIXEIRA FERNANDES	SPJNSA04

3. Excluir da lista de progressão por antiguidade os servidores constantes no Anexo III deste Edital, tendo em vista a ocorrência de erro material, por estarem posicionados nas vagas imediatamente subsequentes às vagas disponibilizadas, ultrapassando o quantitativo de 30% (trinta por cento) da classe;

Anexo III do Edital nº 173 /2022

Cargo/Classe	Matrícula	Nome	Referência
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010/C	7664	NICOLE DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SOARES	SPJNSC01
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	40563	CLAUDER REBOUÇAS DE AGUIAR	SPJNSA03
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/C	8234	GRACILIANE ROCHA PEREIRA	SPJNMC01
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/C	9006	ALDO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	SPJNMC01

4. Incluir na lista de progressão por antiguidade o servidor, em decorrência da exclusão por erro material, devendo ocupar a posição 18ª (décima oitava), após apreciação dos recursos;

Anexo III do Edital nº 173/2023

Cargo/Classe	Matrícula	Nome	Referência
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	41140	FRANCISCO ALEX CAVALCANTE RODRIGUES	SPJNMA02

5. Incluir na lista de progressão por antiguidade os servidores constantes no Anexo III deste edital, em decorrência da exclusão por erro material, após apreciação dos recursos;

Anexo III do Edital nº 173 /2022

Cargo/Classe	Matrícula	Nome	Referência
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010/C	4244	RAIMUNDO LIVIO ROCHA JUNIOR	SPJNSC01
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/C	7707	ROBSON WILLIAM GIRÃO SARAIVA	SPJNMC01
TÉCNICO JUDICIÁRIO - PCCR2010/A	7768	FRANCISCO RERISSON ALVES ARAUJO	SPJNMC01

5. Conferir aos interessados o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso, devidamente protocolizado no SAJADM/CPA, a ser encaminhado para a Comissão Ascensão Funcional, sigla CAF.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará